

EDITAL Nº 001/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA-R 164/2011, atualizada pela PORTARIA-R 660/2015) do 1º semestre de 2019**, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do aluno regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes dos cursos presenciais, técnico integrado de nível médio, educação de jovens e adultos na formação técnica integrada de nível médio (PROEJA), técnico de nível médio subsequente ou concomitante, superior e especialização, regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, participantes e selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Socioeconômico.

3. DAS MODALIDADES

3.1 Modalidades ofertadas

3.2 Alimentação **(somente para os alunos que estudam em tempo integral)**

3.2.1 O aluno bolsista, que estuda em tempo integral, receberá, durante **até 12 meses**, suporte financeiro referente aos dias letivos do mês (R\$ 2,00 por dia), para despesa com o almoço ofertado pelo Campus Santos Dumont, por meio da empresa licitada. Junto ao pagamento referente aos meses de junho e novembro, o aluno bolsista receberá o valor proporcional aos dias letivos dos meses de julho e dezembro, respectivamente. Será verificado, mensalmente, junto à empresa que presta o serviço de refeição, se os alunos contemplados nesta modalidade realizaram, diariamente, a solicitação da refeição. **Serão garantidas, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**





3.3 Manutenção

3.3.1 O aluno bolsista receberá, durante **até 12 (doze)** meses letivos, suporte financeiro no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa e no atendimento de suas necessidades básicas, por meio da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos –, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. Junto ao pagamento referente aos meses de junho e novembro, o aluno bolsista receberá o valor proporcional aos dias letivos dos meses de julho e dezembro, respectivamente. **Serão garantidas no mínimo 80 (oitenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4 Transporte

3.4.1 O aluno bolsista receberá, durante **até 12** meses letivos, reembolso do valor gasto com transporte coletivo interurbano ou intermunicipal ou locado para o deslocamento diário entre sua residência e o Campus. Junto ao pagamento referente aos meses de junho e novembro, o aluno bolsista receberá o valor proporcional aos dias letivos dos meses de julho e dezembro, respectivamente. **Serão garantidas no mínimo 30 (trinta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.**

3.4.1.1 No Campus Santos Dumont o reembolso do gasto com transporte coletivo interurbano ou intermunicipal dar-se-á mediante apresentação dos bilhetes de passagem, quando houver emissão dos mesmos, ou recibo de pagamento do serviço prestado, no início de todo mês letivo.

3.4.1.2 No Campus Santos Dumont o estudante que residir nas proximidades do Campus não poderá solicitar o atendimento na modalidade Transporte.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os estudantes interessados em candidatar-se às modalidades de bolsa do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica deverão responder ao Formulário Socioeconômico do Serviço Social do Campus Santos Dumont (**ANEXO I**) e organizar as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (**descritos no item 12**).

4.1.1 O candidato deverá **utilizar a lista de verificação (ANEXO II)** para organizar e conferir a juntada dos documentos obrigatórios descritos no item 12.

4.2 O Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) deverá ser impresso pelo interessado, a partir do Edital disponível no sítio do Campus e entregue pelo candidato no local e no período destacado



abaixo, junto com as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar descritos no item 12.

4.2.1 Os documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar de que tratam o item 4.2, inclusive o Formulário Socioeconômico, deverão ser organizados de acordo com a ordem apresentada no item 12 deste Edital, entregues com todas as **páginas numeradas** (iniciando pelo número 01 até o número total de páginas) e **assinadas pelo candidato ou responsável legal**.

LOCAL: Coordenação de Assistência Estudantil

TELEFONE PARA ORIENTAÇÕES: (32) 98453-8050
e-mail: servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br

PERÍODO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

De 11 à 28 de Fevereiro de 2019, conforme horário abaixo:

Segunda-feira e Quarta-Feira (13:00 h às 19:00 h)
Terça, Quinta e Sexta-Feira (08:00 h às 15:00 h)

Observação: No ato da entrega, o Formulário Socioeconômico e as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar deverão estar com todas as páginas organizadas na sequência apresentada no item 12, numeradas e assinadas pelo candidato ou responsável legal.

4.2.2 O candidato poderá se inscrever em quantas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica forem necessárias, mas seu atendimento ocorrerá apenas nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

5.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da



faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

5.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

5.2.3 A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, que demonstra a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo da família.

5.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

5.2.5 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

5.3 O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como **principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a procedência da rede pública de educação básica**, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5.4 O protocolo de entrega ou outra forma de registro de recebimento do Formulário Socioeconômico e dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar constituir-se-á a única prova válida do pedido, não implicando análise prévia do preenchimento dos requisitos para a sua concessão nem da integralidade/idoneidade da documentação apresentada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Inscrição: entrega do Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) pelos candidatos, com as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (item 12 deste Edital).

6.2 Realização dos estudos socioeconômicos pelo Serviço Social.

6.3 Divulgação da lista de todos os candidatos público-alvo do Programa.

6.4 Resultado provisório: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade.

6.5 Recebimento do pedido de recurso.

6.6 Análise do pedido de recurso.

6.7 Resultado final: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade, após análise de recurso.



7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição: entrega do Formulário Socioeconômico preenchido, <u>com a cópia dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar, com cada página numerada e assinada pelo candidato ou responsável legal</u>	De 11 a 28 de Fevereiro de 2019 Segunda-feira e Quarta-Feira (13:00 h às 19:00 h) Terça, Quinta e Sexta-Feira (08:00 h às 15:00 h)
Realização do estudo socioeconômico pelo Serviço Social	De 06 de março a 12 de abril de 2019
Divulgação do resultado provisório	12 de abril de 2019
Recebimento do pedido de recurso	15 e 16 de abril de 2019 (13:00 h às 19:00 h)
Análise do pedido de recurso	17 e 18 de abril de 2019
Divulgação do resultado final	19 de abril de 2019

*Considerar apenas os dias úteis

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site <http://www.santosdumont.ifsudestemg.edu.br/> conforme Cronograma do presente edital (item 7).

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo ao Serviço Social, para reexame do Formulário Socioeconômico e dos documentos já entregues, sob formas e condições estabelecidas a seguir:

9.1.1 O recurso deverá ser protocolado na Coordenação de Assistência Estudantil, situado no Campus Santos Dumont, conforme cronograma descrito no item 7.

9.1.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível na Coordenação de Assistência Estudantil devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.1.3 O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua interposição;

9.1.4 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e será publicada nova listagem de classificados de acordo com o número de vagas garantidas no Edital.



10. DO INDEFERIMENTO

10.1 O candidato que não apresentar o Formulário Socioeconômico completo (**ANEXO I** – com 06 páginas), devidamente preenchido, datado e assinado, e a documentação obrigatória completa

para comprovação da realidade familiar (item 12 do Edital), no período de inscrição, terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação obrigatória incompleta.

10.1.1 Não haverá “etapa de pendências”, ou seja, não serão recebidos documentos obrigatórios, listados no item 12 do Edital, fora do período de inscrição.

10.1.2 O candidato que teve seu estudo socioeconômico indeferido por documentação obrigatória incompleta poderá INSCREVER-SE no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

10.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO.

10.2.1 O candidato que teve seu estudo socioeconômico INDEFERIDO em função de documentos falsos ou inconsistentes não poderá inscrever-se no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

10.3 O candidato que não atender a situação prevista nos itens 12.3, 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

10.4 Havendo vagas remanescentes do presente Edital, dentro da disponibilidade orçamentária, o estudante poderá ser atendido.

11. DA CONCESSÃO

11.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

11.2 O aluno contemplado com uma das modalidades de atendimento estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por **até 02 (dois)** semestres letivos, sendo necessário inscrever-se novamente ao término desse prazo.

11.3 Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao aluno contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

11.3.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma modalidade de atendimento.



11.4 Caberá ao estudante contemplado com a modalidade "Alimentação", "Manutenção" e/ou "Transporte" do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica a apresentação, em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do resultado final, cópia de documento em que conste número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA¹ e o NOME DO BANCO com o TERMO DE COMPROMISSO (**ANEXO III**) assinado pelo aluno e seu responsável financeiro, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus.

11.4.1 A não apresentação da cópia de documento contendo o número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA e o NOME DO BANCO, bem como o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido poderá implicar na morosidade do pagamento, não recebimento dos meses anteriores à entrega do documento ou no desligamento do aluno da modalidade "Alimentação", "Manutenção" e/ou "Transporte" do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

11.5 Caberá ao estudante do Campus Santos Dumont, contemplado com a modalidade "Transporte", procurar a Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Santos Dumont para obter informações e tomar providências necessárias ao atendimento, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do resultado final.

11.6 É permitido ao estudante bolsista receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A – DOCUMENTO DE PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ESTUDANTE

I) Cópia do Histórico Escolar de todas as etapas da educação concluída pelo candidato (exceto para os estudantes matriculados nos "cursos técnico de nível médio concomitante", que deverão apresentar histórico de todas as séries cursadas até o momento).

B – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato;

II) Cópia do CPF do candidato;

1

1. Para efetuar o pagamento das modalidades "Alimentação", "Manutenção" e "Transporte" do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica são aceitas:

a) Conta Corrente em nome do aluno oriunda de quaisquer instituições bancárias do território nacional;
b) Conta Fácil em nome de aluno da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



- III) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- IV) Cópia da certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
- V) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.

C – DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS MAIORES DE 18 ANOS)

I) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **exercício 2018 (ano-calendário 2017)** do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, **maiores de 18 anos**.

II) Para **maiores de 18 anos** não obrigados a declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do **exercício 2018** com a seguinte informação: "Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Tal informação pode ser retirada no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>

III) Para **maiores de 18 anos, inclusive para aqueles integrantes do grupo familiar que estejam na condição de estudante ou que não contribuem com o INSS**, apresentar Extrato Previdenciário contendo todas as relações previdenciárias e as remunerações, de **todos os NIT's** naquele CPF. Se tiver cadastro de senha junto à Previdência Social o documento pode ser retirado no link www.previdencia.gov.br/servico-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/. Caso não possua o cadastro da senha, deverá se dirigir a uma Agência da Previdência Social.

IV) No caso de **servidor público**, além dos itens listados acima, apresentar cópia dos contracheques **dos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019**.

D - DESPESAS

I) Cópia da Conta de energia elétrica **do mês de janeiro de 2019**.

12.1 Além dos documentos listados, os integrantes do grupo familiar poderão se valer da declaração de próprio punho para justificar ou esclarecer alguma situação particular da vida da família. Este documento deverá ser devidamente assinado e datado.

12.2 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar vista aos documentos originais para conferência com as cópias apresentadas.

12.3 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante.

12.3.1 A solicitação de apresentação de documentos adicionais será encaminhada ao aluno, através do e-mail indicado pelo mesmo no Formulário Socioeconômico.

12.3.2 O estudante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail, para apresentar o documento solicitado junto à Coordenação de Assistência Estudantil.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. Campus Santos Dumont	
--	--	---

da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, bem como solicitado documentos complementares e/ou vistas dos documentos originais pelo Serviço Social do Campus Santos Dumont a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

14.3 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social do Campus Santos Dumont qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.4 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Assistente Social vinculado à Pró-reitoria de Extensão/Assistência Estudantil.

Santos Dumont, 05 de Fevereiro de 2019.



André Diniz de Oliveira

Diretor Geral

IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont

Maycoln José de Oliveira
Diretor Geral Substituto
Portaria - R Nº 549 - DOU 26/06/18
IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont